

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262705-01/PMP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-0010

O Município de Primavera-Pará, Estado do Pará, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação através de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e prestação de serviço realizado na forma única, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 075, de 26 de outubro de 2022 e suas alterações e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data e Hora da Abertura da Sessão: **22 de junho de 2026 a partir das 11h00min.**

Local (Site): Bolsa Nacional de Compras- <https://bnccompras.com/>.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

Impugnação/Esclarecimentos: **até as 00:00min do 17/06/2026.**

1- DO OBJETO

1.1. Constitue como objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934892/2022, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, tendo como base o processo administrativo nº. 20262705-01/GAB/PMP/PA.

1.2. A licitação será dividida em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.4. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.5. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2- DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **bolsa nacional de compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5.2. Antes do cadastro das propostas no endereço: <https://bnccompras.com/>, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por escrito ou por e-mail no endereço: cpl.primaverapa@gmail.com ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **bolsa nacional de compras**.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.6. Que **NÃO** apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

3.4.7. Possua em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante, ou com o Poder Legislativo Municipal, ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionada;

3.4.8. Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

4.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

4.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o encerramento do prazo para o envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca do item ofertado;

5.1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL, O MODELO, PRAZO DE VALIDADE OU DE GARANTIA, QUANDO FOR O CASO;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, em atendimento ao item II do art. 82 da lei 14.1333/2021.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico**, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, em atendimento ao parágrafo III, do art. 82 da lei 14.133/2021.

6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1. Produzidos no país;

6.29.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.29.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.33. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio na Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Bolsa Nacional de Compras, em formato PDF e conter, ainda:

8.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

8.1.2. Descrição do item;

8.1.3. Preço global da proposta (soma dos preços totais dos itens constants da planilha), em numeral e por extenso.

8.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

8.1.5. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.2. O agente de contratação poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio da Bolsa Nacional de Compras, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 9.12, 9.13, 9.14, 9.15 e 9.16 para fins de habilitação.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2. O licitante que no ato do cadastro da proposta assinalou declaração que cumpre o requisitos do edital e que ao final da fase de negociação tenha sido classificado em primeiro lugar, e a pós solicitação do Pregoeiro para anexar a documentação de

habilitação não o faça, o mesmo enseja na aplicação das infrações/sansões prevista neste edital.

9.3. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ter data e hora de emissão anterior a data e hora de abertura das propostas.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Bolsa Nacional de Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.5.1. Bolsa Nacional de Compras;

9.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/cnep);

d) Cadastro de licitantes inidôneo: (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizaçãopublica/licitantes-inidoneos>);

e) Consultas de Pessoas Inidôneas (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>).

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (UMA) HORA, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa ou da consolidação respectiva.

9.12.9. Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa licitante,

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da licitação;

9.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1. **Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial**, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Índices Financeiros, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.3. Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

9.14.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente

(LC), igual ou superiores a 1,00 (um) e Grau de Endividamento, igual ou inferior a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LG} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{GE} & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}} \end{array}$$

9.14.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 1) publicados em Diário Oficial ou;
- 2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
- 5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.9. Em caso de Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

9.14.10. A licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021

9.15. Qualificação Técnica

9.15.1. Atestado de Capacidade Técnica de aptidão em características compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência.

9.15.2. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU da Licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, constando nesta certidão como responsável técnico o Engenheiro Eletricista.

9.15.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

9.15.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

I) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

9.15.3. Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricitista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

9.16. Outros Documentos:

9.16.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação;

9.16.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.16.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

9.16.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.16.5. Declaração de reserva de cargos em atendimento ao art. 116, da lei federal nº 14.133/2021;

9.16.6. Declaração de conformidade em acessibilidade;

9.16.7. Declaração de proposta econômica integra custos para atendimento de direitos trabalhistas;

9.16.8. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.16.9. Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.16.10. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

9.16.11. Declaração que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos (Lei nº 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que irá realizar o destino final de acordo com a legislação.

9.17. Das disposições geral para habilitação:

9.17.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1.1. Nos casos em que o objeto licitado envolver planilha de composição de custos, a licitante convocada deverá encaminhar a **proposta reajustada acompanhada da respectiva planilha**, obrigatoriamente nos formatos **PDF e editável (Excel)**, sob pena de desclassificação, conforme as exigências deste edital.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.4.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

11.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnccompras.com/>, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital.

15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. O gestor do contrato será designado através da Portaria.

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula nona da Minuta de Contrato (Anexo III).

17. DO PAGAMENTO

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula décima primeira da Minuta de Contrato (Anexo III).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula décima sexta da Minuta de Contrato (Anexo III).

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, conforme prevê o parágrafo VII do art. 82 da lei 14.133/2021.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bnccompras.com/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>, no site oficial da prefeitura municipal: <https://www.primavera.pa.gov.br/licitacaolista.php>?, solicitado através do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Pasta Técnica;

21.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera- Pa, em 08 de junho de 2026.

BIANCA CAROLINE
COSTA
LOBATO:98434403234

Assinado de forma digital por
BIANCA CAROLINE COSTA
LOBATO:98434403234

Bianca Caroline Costa Lobato
Pregoeira Municipal
Decreto nº 001/2026/PMP/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM CUMPRIMENTO A CONTRATO DE REPASSE Nº 934892/2022, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.2. O serviço contemplará a zona urbana e rural, visando a melhoria da eficiência energética e a ampliação da qualidade da iluminação pública, promovendo maior segurança, sustentabilidade e bem-estar à população, visando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial urbano e rural;

1.3. A presente contratação possui natureza de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução de serviços especializados destinados à modernização do sistema de iluminação pública municipal.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do processo, contado da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", Lei 14.133/2021)

2.1. A modernização do sistema de iluminação pública no município de Primavera-PA, por meio da substituição das luminárias convencionais por luminárias de LED, se faz necessária em virtude de diversos fatores que impactam diretamente na qualidade de vida da população e na gestão dos recursos públicos.

a) Melhoria da Eficiência Energética A iluminação pública atualmente utilizada no município é composta por luminárias convencionais, que apresentam alto consumo de energia e baixa durabilidade. A substituição por luminárias de LED resultará em uma significativa redução do consumo de energia elétrica, contribuindo para a eficiência energética e a diminuição dos custos com a conta de luz pública, além de gerar uma economia a longo prazo para o município.

b) Aumento da Qualidade da Iluminação A implementação de luminárias de LED proporcionará uma iluminação mais eficiente, com melhor distribuição de luz e menor

índice de falhas. Isso irá ampliar a qualidade da iluminação pública, promovendo mais segurança nas vias públicas, áreas urbanas e rurais, especialmente em pontos críticos onde a visibilidade é baixa e há maiores riscos de acidentes e crimes.

c) **Contribuição para a Sustentabilidade** O uso de luminárias de LED contribui para o alcance das metas ambientais do município, uma vez que o LED é uma tecnologia mais sustentável, com menor impacto ambiental. Além disso, a redução no consumo de energia elétrica também colabora com a **sustentabilidade**, alinhando o município aos princípios de **desenvolvimento sustentável** e à **responsabilidade ambiental**.

d) **Segurança Pública e Bem-Estar da População** A modernização do sistema de iluminação pública também visa promover maior **segurança** à população, especialmente em áreas com alta circulação de pessoas durante a noite. A melhoria na visibilidade noturna ajudará a reduzir a criminalidade, proporcionando maior **sensação de segurança** aos cidadãos e melhorando a qualidade de vida da comunidade.

e) **Atendimento à Demanda Crescente** O município de Primavera-PA tem apresentado crescimento populacional e expansão urbana, o que requer a atualização e a ampliação do sistema de iluminação pública para atender as novas demandas. A substituição das luminárias é uma medida estratégica para acompanhar esse crescimento, garantindo que as áreas urbanas e rurais estejam adequadamente iluminadas, de forma eficiente e sustentável.

f) **Apoio ao Desenvolvimento Regional e Urbano** A implementação de um sistema de iluminação pública moderno e eficiente também é fundamental para o desenvolvimento regional, territorial e urbano do município. Ao investir em infraestrutura de qualidade, o município cria um ambiente mais atrativo para novos investimentos e para o crescimento do comércio local, além de fortalecer a imagem institucional da administração pública perante a sociedade.

Por esses motivos, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública é de interesse público e urgente, sendo imprescindível para o atendimento das necessidades da população de Primavera-PA, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade, segurança, eficiência e bem-estar.

2.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, documento que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da

solução escolhida, os resultados pretendidos e a adequação da contratação ao interesse público, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS (Art. 6º, XXIII, "c", Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA	UND	485,00	R\$ 477.789,61	R\$ 477.789,61

1. 3.1. Os serviços deverão estar de acordo com os itens abaixo discriminados (Art. 6º, XXIII, "d", Lei 14.133/2021)**2. 3.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1.1 Almoxarife com encargos complementares	MÊS	1
1.2 Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	MÊS	0,1

3.1.2 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QNTD
2.1 Mobilização de pessoal e equipamentos	UNID	1

3.1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QNTD
3.1 Execução dos serviços e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, af 03/2022 ps	M²	4,5
3.2 Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização) locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário.	MÊS	4

3.4 ILUMINAÇÃO

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QNTD TOTAL	BAIRRO	QNT POR BAIRRO
4.1 Substituição de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio por 4.1 luminária de led para iluminação pública (não inclui Execução dos serviços). Af 08/2020	UNID	485	MEURILÂNDIA	15
			SANTA JULIA	10
			BRASILÂNDIA 1	75
			BRASILÂNDIA 2	75
			LEITELÂNDIA 1	77
			LEITELÂNDIA 2	77
			LEITELÂNDIA 3	78
4.2 Execução dos serviços e instalação de luminária, tipo: solar, tipo lâmpada: led, características adicionais: placa fotovoltaica, sensor resistente água, potência nominal lâmpada:250 w	UNID	485	LEITELÂNDIA 4	78
			MEURILÂNDIA	15
			SANTA JULIA	10
			BRASILÂNDIA 1	75
			BRASILÂNDIA 2	75
			LEITELÂNDIA 1	77
			LEITELÂNDIA 2	77
			LEITELÂNDIA 3	78
			LEITELÂNDIA 4	78

3.5 SERVIÇOS FINAIS

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QNTD
Placa de inauguração	UNID	1
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	M³	0,12
Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af_05/2021	M³	0,12
Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 3", e = *4,05* mm, peso *8,47* kg/m (nbr 5580)	M	4,4
Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=5/16". Af_06/2018	M	0,61
Cantoneira (abas iguais) em aco carbono, 25,4 mm x 3,17 mm (l x e), 1,27kg/m	M	2
Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	UNID	4
Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020	M²	8,8

3.6 DESMOBILIZAÇÃO

ITEM – DESCRIÇÃO	UND	QNT
Desmobilização	UND	1

3.7. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à melhoria da iluminação pública do Município de Primavera/PA, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização, Execução dos serviços de materiais, instalação, testes operacionais, comissionamento, entrega definitiva, garantia e assistência técnica durante o período contratual.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada busca garantir eficiência energética, redução de custos operacionais, aumento da vida útil dos equipamentos, diminuição da necessidade de manutenção corretiva e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.9 Requisitos Da Contratação

- Possuir registro regular junto ao CREA;
- Apresentar responsável técnico legalmente habilitado;
- Apresentar ART de execução dos serviços;
- Comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;

- f) Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, concessionária de energia elétrica, NR-10, NR-35 e demais legislações aplicáveis;
- g) Atender às normas ambientais vigentes;
- h) Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

4. DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO (Arts. 40 e 46 da Lei 14.133/2021)

4.1. A manutenção do sistema de iluminação pública, especialmente com a substituição das luminárias convencionais por luminárias de LED e a instalação das luminárias solares, exige um desempenho contínuo e eficiente para garantir a segurança, a sustentabilidade e a qualidade da iluminação no município. O desempenho da manutenção será medido pelos seguintes critérios:

a) Eficiência Energética:

a. A substituição das luminárias de vapor de mercúrio/sódio por LED visa uma redução significativa no consumo de energia elétrica, com uma expectativa de diminuição de até 50% no custo de energia pública.

b. As luminárias solares contarão com painéis fotovoltaicos, gerando uma autonomia energética, reduzindo ainda mais os custos operacionais.

b) Durabilidade das Luminárias:

a. As luminárias de LED têm uma vida útil de aproximadamente 50.000 horas, ou 10 anos de operação contínua, e as luminárias solares com LED são projetadas para suportar condições climáticas adversas com alta resistência e durabilidade.

b. O desempenho das luminárias será avaliado periodicamente através de verificações visuais, testes de intensidade luminosa e relatórios de consumo energético.

c) Confiabilidade e Manutenção Preventiva:

a. A contratada será responsável por garantir o funcionamento contínuo das luminárias, com foco em manutenção preventiva periódica, para evitar falhas e prolongar a vida útil do sistema.

b. Será feita a verificação de possíveis defeitos de componentes elétricos, do sistema de iluminação, e a limpeza dos painéis solares, assegurando a máxima eficiência na conversão de energia.

d) Tempo de Resposta para Reparos:

a. Em caso de falhas ou quebras, a contratada deve garantir que o tempo de resposta para o reparo ou substituição das luminárias não ultrapasse 48 horas, especialmente nas áreas com maior fluxo de pedestres e veículos.

b. Para as luminárias solares, será realizado acompanhamento específico para assegurar que as condições climáticas não afetem a performance das lâmpadas.

e) Qualidade da Iluminação:

a. A qualidade da iluminação será medida pela uniformidade da luz nos locais públicos, com os novos sistemas de LED proporcionando uma iluminação mais clara e eficaz.

b. A iluminação deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para segurança pública e conforto visual, com um índice de reprodução de cor (IRC) adequado para garantir boa visibilidade nas vias públicas.

f) Sustentabilidade e Impactos Ambientais:

a. A manutenção das luminárias será orientada para práticas sustentáveis, como o descarte adequado das lâmpadas queimadas e a utilização de materiais recicláveis, minimizando os impactos ambientais.

b. Além disso, o sistema fotovoltaico das luminárias solares contribui diretamente para a redução das emissões de CO₂, gerando um impacto ambiental positivo.

g) Relatórios de Desempenho:

a. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos, detalhando o desempenho das luminárias, a quantidade de energia economizada, os custos de manutenção realizados, e a durabilidade dos materiais usados.

b. O relatório também deverá incluir o número de manutenções preventivas e corretivas realizadas, juntamente com os resultados dos testes de desempenho e os feedbacks recebidos pela comunidade.

A manutenção do sistema de iluminação pública será monitorada ao longo do período contratado de 4 a 6 meses, com o objetivo de garantir a melhoria na eficiência energética, segurança e qualidade de vida da população durante este período. Após esse prazo, a continuidade da manutenção poderá ser reavaliada conforme as necessidades do município.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS (Arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021)

5.1. A empresa deve apresentar no seu quadro técnico Engenheiro Eletricista responsável com ART devidamente registrado no conselho de engenharia e arquitetura - CREA, para assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

5.4. Os profissionais da empresa vencedora (eletricistas) devem possuir certificado NR10 e NR35 devidamente atualizados, também experiência em instalações elétricas de BT (baixa-tensão);

5.3. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

a) A fiscalização e o controle de qualidade do serviço de modernização do sistema de iluminação pública, incluindo a substituição das luminárias convencionais por LED e a instalação das luminárias solares, serão realizados de forma a garantir que os serviços atendam aos padrões estabelecidos no Termo de Referência (TR), às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos legais. As ações de fiscalização e controle de qualidade serão distribuídas em várias etapas, conforme descrito abaixo:

b) Fiscalização Administrativa:

a. A fiscalização administrativa será realizada pela **Comissão de Acompanhamento do Contrato** ou por um responsável designado pela Prefeitura Municipal de Primavera, com o objetivo de assegurar que todas as etapas do serviço sejam executadas conforme os termos contratuais, cronograma de execução, e normas previstas no ETP.

b. Será realizada uma análise contínua do cumprimento dos prazos de execução das obras, com visitas periódicas ao local do serviço, visando verificar se as condições estabelecidas estão sendo seguidas corretamente.

c) Fiscalização Técnica:

a. A fiscalização técnica será executada por profissionais qualificados da **Secretaria de Obras e Infraestrutura** ou órgão responsável, incluindo engenheiros eletricistas e civis, que realizarão a supervisão dos serviços prestados.

b. O acompanhamento técnico garantirá que a instalação das luminárias LED e solares seja realizada de acordo com as especificações técnicas exigidas, como a correta instalação elétrica, a verificação da intensidade luminosa e a aferição dos sistemas fotovoltaicos das luminárias solares.

d) Controle de Qualidade das Materiais e Equipamentos:

a. A contratada será responsável por fornecer materiais e equipamentos que atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas, como as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

b. O controle de qualidade incluirá a verificação do recebimento e da conformidade dos materiais, como as lâmpadas LED e os painéis fotovoltaicos, antes de sua instalação. A fiscalização também garantirá que os materiais utilizados nas luminárias solares sejam resistentes às condições climáticas da região.

c. Amostras dos materiais podem ser solicitadas para testes laboratoriais, se necessário, a fim de garantir que atendam aos requisitos do projeto.

e) Monitoramento da Execução das Atividades:

a. Durante a execução dos serviços, será realizado um monitoramento contínuo para verificar se as atividades estão sendo executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e se os padrões de segurança, sustentabilidade e eficiência energética estão sendo seguidos.

b. A contratada deverá submeter relatórios periódicos, detalhando o andamento dos serviços, os materiais utilizados e os testes realizados.

f) Testes e Ensaios de Qualidade:

a. Após a instalação das luminárias, serão realizados testes de desempenho, como a verificação da intensidade luminosa, o funcionamento dos sistemas fotovoltaicos nas luminárias solares e a segurança elétrica de cada instalação.

b. Serão também avaliados os impactos ambientais, considerando o comportamento do sistema em condições reais de operação, como resistência a intempéries e a eficiência energética.

g) Revisão e Aceitação Final:

a. Ao final da execução dos serviços, será realizada uma inspeção final de toda a instalação, verificando se todas as luminárias estão em pleno funcionamento e se a instalação atende aos critérios de eficiência energética e qualidade estabelecidos.

b. A Prefeitura Municipal de Primavera, por meio do responsável técnico, revisará os relatórios e inspecionará fisicamente o sistema para certificar-se de que todos os requisitos foram atendidos antes da aceitação final do serviço.

h) Acompanhamento Pós-Instalação:

a. Após a conclusão da instalação, será realizado um acompanhamento pós-instalação por um período determinado, durante o qual a contratada deverá corrigir eventuais falhas que venham a ocorrer.

b. Caso haja necessidade de ajustes ou substituições nas luminárias durante o período de acompanhamento pós-instalação, a contratada deverá providenciar os reparos ou substituições sem custos adicionais para o município.

i) A fiscalização e o controle de qualidade são essenciais para garantir que o serviço de modernização da iluminação pública seja executado de maneira eficaz e que os benefícios de segurança, sustentabilidade e qualidade de iluminação sejam plenamente alcançados, atendendo às expectativas da população de Primavera.

6.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e", Lei 14.133/2021)

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro, os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A contratada será responsável pela Execução dos serviços de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, sinalização, segurança do trabalho e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços somente serão considerados concluídos após recebimento provisório e definitivo pela fiscalização da Administração.

6.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f" e art. 117 da Lei 14.133/2021)

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as medições para fins de pagamento.

Todas as ocorrências serão registradas em instrumento próprio, possibilitando o acompanhamento integral da execução contratual.

7. EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇO (Arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021)

7.1. A execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública, incluindo a substituição das luminárias convencionais por LED e a instalação das luminárias solares, será realizada por uma equipe técnica altamente qualificada e experiente, composta por profissionais especializados nas áreas de engenharia elétrica, civil, e de segurança do trabalho. Além disso, serão utilizados equipamentos modernos e adequados para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços.

1. Equipe Técnica de Serviço:

b) A equipe técnica será composta pelos seguintes profissionais:

c) **Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico)**

1. **Função:** Coordenar e supervisionar todos os serviços elétricos relacionados à substituição das luminárias e à instalação das luminárias solares.

2. **Qualificação:** Graduação em Engenharia Elétrica com experiência mínima de 5 anos na área de iluminação pública e em projetos semelhantes.

3. **Responsabilidades:** Acompanhar a execução das instalações elétricas, realizar testes de funcionalidade das luminárias, verificar o cumprimento das normas de segurança elétrica e garantir a conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

d) **Engenheiro Civil (Responsável pela Infraestrutura)**

1. **Função:** Supervisionar a parte estrutural e civil das instalações, especialmente no que se refere à fixação das luminárias e à realização de possíveis adaptações nas fundações.

2. **Qualificação:** Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 3 anos em execução de obras de infraestrutura urbana.

3. **Responsabilidades:** Garantir que a instalação das luminárias seja realizada de acordo com as especificações técnicas e que as fundações ou estruturas de suporte sejam adequadas e seguras.

e) **Técnicos em Iluminação Pública**

1. **Função:** Executar diretamente as atividades de substituição e instalação das luminárias, realizando a parte operacional do serviço.

2. **Qualificação:** Cursos técnicos em Eletrônica, Eletrotécnica ou áreas afins, com experiência comprovada em serviços de iluminação pública.

3. **Responsabilidades:** Instalar as luminárias de LED, realizar a manutenção preventiva e corretiva, realizar a instalação e ajustes nos sistemas fotovoltaicos das luminárias solares.

f) **Auxiliar de Serviços Gerais**

1. **Função:** Prestar suporte nas atividades gerais de obra, como transporte e manuseio de materiais, limpeza e organização do canteiro de obras.

2. **Qualificação:** Ensino fundamental completo, com experiência mínima de 1 ano em obras de infraestrutura.

3. **Responsabilidades:** Ajudar na organização do local de trabalho, no descarregamento de materiais e na limpeza da área de execução dos serviços.

g) Técnico de Segurança do Trabalho

1. **Função:** Garantir que todos os procedimentos de segurança no trabalho sejam seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços.

2. **Qualificação:** Técnico em Segurança do Trabalho com experiência na supervisão de obras de grande porte.

3. **Responsabilidades:** Realizar inspeções regulares nos locais de trabalho, promover treinamentos de segurança para os trabalhadores, garantir o uso adequado de EPIs e elaborar os laudos de segurança.

2. Equipamentos a Serem Utilizados:

h) Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços, a execução da modernização do sistema de iluminação pública contará com a utilização de equipamentos especializados, conforme descrito abaixo:

i) Equipamentos de Levantamento e Instalação de Luminárias:

j) Mini caminhonete tipo pick-up

1. Equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12 metros de altura (tipo escada giratória ou basculante).

2. Características adicionais:

- i. Possui carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos.
- ii. Dotado de farol direcional para iluminação da área durante os serviços noturnos.
- iii. Atende a legislação dos órgãos controladores de trânsito.

k) Caminhão cabine simples

1. Capacidade mínima de 8 T.

2. Dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura.

Equipado com **sapatas estabilizadoras dianteiras e traseiras** para permitir a utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico.

3. Características adicionais:

- i. Seções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros.
- ii. Comando inferior (base) para operação.
- iii. Dotado de **válvulas de segurança** e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingências que exijam tal operação.

l) Equipamentos de Medição e Testes:

1. **Luxímetro:** Para medir a intensidade luminosa das lâmpadas instaladas, garantindo que a iluminação atenda aos níveis exigidos pelo projeto.

2. **Multímetro e Testador de Isolamento:** Para realizar testes elétricos e garantir que as instalações estejam seguras e funcionando corretamente.

3. **Medidor de Eficiência Energética:** Para avaliar o consumo de energia das luminárias LED e solares, assegurando a melhoria da eficiência energética.

m) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

1. **Capacetes, Luvas, Óculos de Proteção, Cintos de Segurança, Botas de Segurança e Protetores Auriculares.**

2. **Equipamentos de proteção específicos para o manuseio de sistemas elétricos, como luvas isolantes e ferramentas isoladas.**

n) Equipamentos de Infraestrutura e Logística:

1. **Container para Escritório e Depósito de Materiais:** Para a organização e armazenamento dos materiais necessários durante a execução da obra.

2. **Geradores de Energia:** Para assegurar que a obra não dependa de energia externa, garantindo a continuidade das atividades em qualquer situação.

3. **Máquinas de Escavação Manual e Mecânica:** Para realizar as escavações necessárias para a instalação das luminárias.

o) Equipamentos para Execução de Serviços Finais:

1. **Betoneira e Equipamentos para Concreto:** Para a execução de fundações e outros serviços estruturais, como a fixação das luminárias.

A equipe técnica e os equipamentos descritos serão fundamentais para a execução segura, eficiente e de qualidade dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública, assegurando que o município de Primavera-PA atinja seus objetivos de melhorar a segurança e a qualidade da iluminação pública de forma sustentável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Arts. 92 e 115 da Lei 14.133/2021)

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato;

8.1.2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Execução dos serviços;

8.1.3. Publicar o extrato da Contrato;

8.1.4. Designar o Gestor da ARP;

- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.6. Solicitar, durante a vigência do contrato, a Execução dos serviços dos produtos, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Execução dos serviços;
- 8.1.7. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
- 8.1.9. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 8.2.2. Iniciar a Execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução dos serviços;
- 8.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta;
- 8.2.4. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação;
- 8.2.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;
- 8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g" e arts. 141 a 146 da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de Primavera;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o Execução dos serviços;

9.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

9.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

9.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.3. É vedada a antecipação de pagamento;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do Execução dos serviços dos materiais pela CONTRATADA;

9.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o Execução dos serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o Execução dos serviços efetuado;

9.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra

forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

9.8. Os pagamentos serão realizados mediante medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos executados, os preços unitários contratados e o cronograma físico-financeiro.

9.9. A medição ocorrerá periodicamente a cada 30 (trinta) dias, cada medição deverá ser acompanhada dos respectivos boletins de medição, relatório fotográfico, documentação fiscal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos pela fiscalização.

9.10. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h" e art. 29 da Lei 14.133/2021)

A seleção da contratada ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

9.12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i" e art. 23 da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação foi obtido com base no orçamento elaborado a partir do Contrato de Repasse nº 934892/2022 e demais documentos técnicos que compõem o processo.

As memórias de cálculo, composições de custos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos que deram suporte à formação do preço constarão em documento próprio integrante do processo administrativo.

O valor referencial para este objeto é de R\$ 477.789,61 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). Conforme QCI atualizado anexado na pasta técnica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j" e arts. 18 e 150 da Lei 14.133/2021)

Os recursos serão disponibilizados pela nomenclatura:

- Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e S.Urbanos

- Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de obras e Serviços Urbanos
- Programática: 257520072.037 Manutenção dos serviços de iluminação publica
- Função: 15 Urbanismos
- Sub - Função: 451 Infra Estrutura Urbana
- Programa: 0008 Trabalho e Infra Estrutura
- Elemento da despesa: 4.4.9.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17000000 Outros Convênios da União

11. DISPOSIÇÕES GERAIS (Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata)

11.1. O Município de Primavera/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

11.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

11.5. Cumprimento das Normas Legais A execução dos serviços deverá observar todas as disposições legais e normativas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Também deverão ser observadas as normas relacionadas à segurança do trabalho, meio ambiente, transporte e trânsito, além de outras normas aplicáveis ao município de Primavera-PA, conforme exigido pelas autoridades competentes.

11.6. Responsabilidade da Empresa Contratada A empresa contratada será responsável por garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos, e deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ou prejuízos à população, à infraestrutura urbana e ao meio ambiente.

11.7. Alterações no Projeto Qualquer alteração no escopo dos serviços, seja por necessidade técnica ou administrativa, deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os objetivos do projeto e a adequada execução dos serviços.

11.8. Acompanhamento e Fiscalização O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de garantir que o cronograma de execução seja cumprido e que os serviços atendam aos padrões de qualidade estabelecidos. A empresa contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas e colaborar com os fiscais sempre que necessário.

11.9. Atrasos e Penalidades Em caso de atrasos ou não cumprimento das condições contratuais, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de multas, rescisão contratual e inadimplência.

11.10. Manutenção e Garantia dos Serviços A empresa contratada deverão garantir, após a execução dos serviços, a manutenção das luminárias instaladas por um período mínimo de 12 meses, para assegurar o bom funcionamento do sistema de iluminação pública. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação definitiva dos serviços.

11.11. Condições para Execução do Serviço A empresa contratada deverá providenciar os recursos materiais e humanos necessários para a execução do serviço, incluindo a disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais qualificados para o desempenho das atividades.

11.12. Confidencialidade e Sigilo. A empresa contratada se compromete a manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, não divulgando, reproduzindo ou utilizando indevidamente qualquer dado ou documento relacionado ao processo, salvo com autorização expressa da Administração Pública.

11.13. Rescisão Contratual. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como por conveniência administrativa, caso as condições exigidas para a execução do contrato não sejam cumpridas, ou em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

Primavera-PA, 20 de abril de 2026.

JEFFERSON PEREIRA DAS MERCÊS
Secretário da Secretaria de Obras e Infraestrutura



ANEXO II –

PASTA TÉCNICA

ANEXO III -**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O Município de Primavera/PA, por intermédio da secretaria Municipal de Administração, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado **pelo Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a).º** _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, brasileiro(a), casado(a) e domiciliado(a) nesta cidade e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ /___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão - SRP nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934892/2022, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme planilha de especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA	SERVIÇO	1	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato é de R\$(.....).

5.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

5.3. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

5.2. Para efeito de pagamento será realizada medição periodicamente a cada 30 (trinta) dias, cada medição deverá ser acompanhada dos respectivos boletins de medição, relatório fotográfico, documentação fiscal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.4. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidos durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

5.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

5.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

5.7. A Prefeitura Municipal de Primavera/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.8. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

5.13. Poderá haver reajuste de preços nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.14. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

5.15. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

5.16. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

5.17. Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, as partes reconhecem o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente uma das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. A presente contratação deverá observar o regime de execução, com execução direta nos bairros previstos no projeto básico.

6.2. Prazo de atendimento: a entrega dos serviços deverá ocorrer **no prazo estimulado no cronograma físico-financeiro de 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual:

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, as partes pactuam a Matriz de Riscos constante do **Anexo III do Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

8.2. A Matriz de Riscos define, de forma objetiva, as responsabilidades de cada parte com relação aos eventos supervenientes e imprevisíveis, bem como aos riscos previsíveis com impactos incertos, incluindo, mas não se limitando a:

- I- Erro ou inconsistência no projeto e planilhas orçamentárias;
- II- Atraso na assinatura do contrato;
- III- Licitação fracassada ou deserta;
- IV- Atraso na mobilização da empresa contratada;
- V- Falta de materiais ou equipamentos durante a execução;
- VI- Descumprimento do cronograma de execução;

8.3. A ocorrência de eventos não atribuídos exclusivamente a uma das partes ensejará a renegociação contratual, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, observada a equação econômico-financeira original.

8.4. A Matriz de Riscos poderá ser revisada por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formal, com a devida instrução processual e aprovação da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, é assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores contratuais, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a variação efetiva dos custos, especialmente em contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2. A repactuação poderá ser solicitada a partir do transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a ela vinculado.

9.3. A solicitação deverá ser formalmente instruída com planilha de custos atualizada, documentos comprobatórios das variações e justificativas técnicas, conforme regulamento próprio e normas pertinentes.

9.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e manifestação quanto ao pedido de repactuação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A parte prejudicada deverá comunicar formalmente o fato gerador do desequilíbrio no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua ciência, instruindo o pedido com documentação comprobatória e estimativa do impacto econômico.

10.2. A recomposição poderá ser feita por meio de revisão dos valores, prorrogação de prazos ou outra forma de compensação que assegure o restabelecimento da equação econômico-financeira original do contrato.

10.3. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e manifestação quanto ao pedido de reequilíbrio, termos do procedimento previsto nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1. Em observância ao disposto no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA garante o perfeito funcionamento, qualidade e adequação do objeto contratado pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e risco, no total ou em parte, o objeto executado ou fornecido, conforme exigido pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação formal.

11.3. A responsabilidade da CONTRATADA durante o prazo de garantia abrange todos os custos com mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à plena recomposição do objeto aos padrões exigidos contratualmente.

11.4. O não cumprimento da obrigação de garantia no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual eventualmente prestada.

11.5. Findo o prazo da garantia mínima, as responsabilidades da CONTRATADA cessarão, salvo nos casos de vícios ocultos ou dolo comprovado, cuja responsabilização seguirá os prazos definidos na legislação civil aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12 1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12 1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12 1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12 1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12 1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) Módulos inoperantes por mais de 30 dias por falha ou falta de correção técnica;
- b) Deixar de atender os chamados nos prazos estipulados no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico que originou este instrumento;
- c) Não responder os questionamentos feito pelo Contratante em ocorrências pertinentes ao sistema.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico que originou este instrumento;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato em decorrência de eventuais infrações e descumprimentos cometidos;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para execução dos serviços a fim de garantir que a qualidade e tecnologia atenderão às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e tecnologia empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade documental, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

14.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança da contratação.

14.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.1.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (se o município já estiver cadastrado), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da prefeitura na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas,



são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____